



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 056/97, DE 10 DE JULHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tailândia aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em favor da Unidade Orçamentária abaixo especificada, o crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), destinado a fazer face às despesas com a implantação da eletrificação rural no Município.

Parágrafo Único: O Crédito especial de que trata o "caput" deste Artigo obedecerá a seguinte classificação funcional programática Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15101.09512681.016 - Implantação da eletrificação rural.

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente R\$ 30.000,00

Total do Crédito R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários e execução da presente Lei, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15101.04160951.003 - Construções de armazéns

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 17.000,00


15101.08421881.007 - Construção do Instituto de Educação.

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 33.000,00

Total dos recursos R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tailândia(Pa), em 10 de julho de 1997.


Francisco Nazareno Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal